



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 HORAS min do dia 18/09/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/09/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS – MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.4. As informações administrativas informais relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000 ou e-mail [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br).

#### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

1.4.2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

#### 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**3.1.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria Municipal n.º 5313/2023, e os atendimentos serão feitos **no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h**, pelos seguintes contatos:

<b>E-mail:</b>	licitacao@npi.pr.gov.br
<b>Telefones:</b>	(46) 3545-8000
<b>Endereço:</b>	Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – Nova Prata do Iguaçu – CEP: 85.685-000

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**5.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

**5.1.2.** O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br** e/ou **janderson@npi.pr.gov.br**, e/ou **licitacao@npi.pr.gov.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alterações do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**5.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**5.3.1** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do Município, no site [www.novapratadoiguacu.atende.net](http://www.novapratadoiguacu.atende.net).

### **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3754/2023 de 12 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

### **7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**7.1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos percentuais unitários mínimos e totais mínimos fixados neste Edital.

**7.1.2** Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** em todos os itens constantes em cada GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

#### **7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**7.2.2.** Os percentuais que permanecerem abaixo dos percentuais unitários estipulados para os lotes, nesta fase, serão desclassificados.

**7.2.3.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS**.

**7.2.4.** Os percentuais que permanecerem abaixo dos percentuais unitários estipulados para os lotes, nesta fase, serão desclassificados.

#### **7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**7.3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **7.4. RESERVA DE LOTES PARA MEI, ME E EPP:**

**7.4.1** Este pregão será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, por tratar-se de valor superior ao previsto na lei 123/2006.

**7.4.1.1. Lote Ampla concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



## **8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **8.1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**8.1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras governamentais, na página eletrônica: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**8.1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

**8.1.3.** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 3.746/2023.

**8.1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

**8.1.5.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**8.2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos deste edital e das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**8.2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**8.2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**8.2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**8.2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.2.3.2;

**8.2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**8.2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**8.2.3.7.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.2.3.8.** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**8.2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**8.2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

**8.2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **8.3. PROPOSTA INICIAL**

**8.3.1.** Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

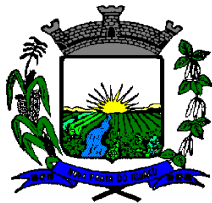
**8.3.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.3.1.** Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.3.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.3.5.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**8.3.5.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**8.3.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.7.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total do item;

II) Marca;

III) Fabricante;

IV) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**8.4.3.** Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

**8.5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**8.5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

**8.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

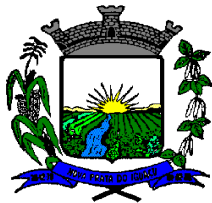
**8.5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.13.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**8.5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/ maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.5.18.** O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote/grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.5.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.21.1.** Para fins do inciso III do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

II) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

**8.5.21.2.** As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5.21.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, de forma pública aos interessados.

**8.5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.22.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.5.22.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

**8.5.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

**8.6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.6.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

**8.6.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**8.6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

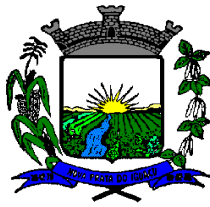
**8.6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.9.** Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.6.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### **8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**8.7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

**8.7.3.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**8.7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I)** SICAF;

**II)** consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

**III)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**IV)** Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**8.7.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**8.7.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.4.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.7.4.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7.4.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.4.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado no prazo de estipulado pelo pregoeiro, sendo no mínimo de 02 (duas) horas, a respectiva documentação atualizada.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.7.4.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**8.7.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**8.7.7.** As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

### **8.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.8.1.2.** O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**8.8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.8.1.4.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.



## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3.** As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4.** Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no Portal da Transparência do Município, no site **www.novapratadoiguacu.atende.net**, sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**11.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.5.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**11.7.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

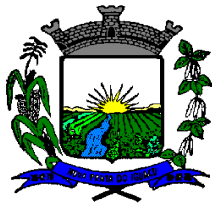
**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**12.4.2** A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.



**12.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

**12.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

### **13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**13.1.** O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**13.2.** O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

**13.2.1.** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**13.2.2.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

**13.3.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

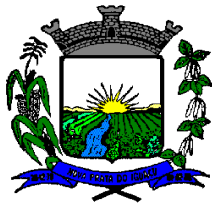
### **14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**14.2.** O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**14.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**14.5.** O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**14.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **15 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

**16.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10.** O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Salto do Lontra – PR.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Documentos de Habilitação;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Procuração;
<b>Anexo V</b>	Minuta de Contrato;

Nova Prata do Iguaçu, PR. 19 de agosto de 2024.

**SERGIO FAUST**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

#### 1.2. Especificações

<b>Lote 01 – Rolo compressor MAGNIFICA LT814</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
01	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814.	30.000,00	10%
02	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	75.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>105.000,00</b>	

<b>Lote 02 – Retroescavadeira JCB MODELO 2132094 4X4</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
03	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	30.000,00	10%
04	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	100.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>130.000,00</b>	

<b>Lote 03 – Motoniveladora CATERPILLAR 120K</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
05	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064.	30.000,00	10%
06	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	90.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>120.000,00</b>	

<b>Lote 04 – Retroescavadeira NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

07	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	30.000,00	10%
08	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	110.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>140.000,00</b>	

### Lote 05 – Motoniveladora XCMG GR1803 BR

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
09	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, ANO 2019.	30.000,00	10%
10	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR ANO 2019, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	80.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>110.000,00</b>	

### Lote 06 – Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX180LC

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
11	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC.	45.000,00	10%
12	PEÇAS ORIGINAL E PEÇAS GENUINAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	135.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>180.000,00</b>	

### Lote 07 – Pá carregadeira HYUNDAI HL740-9SB

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
13	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018.	30.000,00	10%
14	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	80.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>110.000,00</b>	

### Lote 08 – Pá carregadeira DOSAN DL200-SERIE DWGCWLACJC1010024

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
15	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 - SERIE DWGCWLACJC1010024.	30.000,00	10%
16	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 - SERIE	120.000,00	5%



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	DWGCWLACJC1010024, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.		
	<b>Valor total do lote</b>	<b>150.000,00</b>	

### Lote 09 – Retroescavadeira CASE 580L 4X2

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
17	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X2.	30.000,00	10%
18	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X2, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	85.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>115.000,00</b>	

### Lote 10 – Retroescavadeira XCMG 4X4

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
19	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA XCMG 4X4.	20.000,00	10%
20	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 4X4, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	75.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>95.000,00</b>	

### Lote 11 – BOBCAT modelo S570ACHF 2 SPEED

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
21	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE BOBCAT MODELO S570ACHF 2 SPEED.	20.000,00	10%
22	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA BOBCAT MODELO S570ACHF 2 SPEED.	62.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>82.000,00</b>	

### Lote 12 – Escavadeira Hidráulica XCMG

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
23	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG.	30.000,00	10%
24	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	85.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>115.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Valor total dos lotes é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**1.5.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**1.6.** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**1.7.** O Valor total da presente contratação é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**1.8.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**1.8.1. Peças originais de fábrica:** Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

**1.8.2. Peças genuínas:** Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta.

**1.8.3. Mão de obra por hora:** Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

**1.9.** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do **MAIOR ÍNDICE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM PEÇAS E MÃO DE OBRA)** sobre as tabelas das concessionárias da marca do equipamento.

**1.9.1.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada LOTE, não sendo possível proposta de desconto inferior a estes.

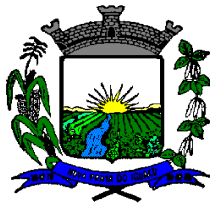
**1.9.2.** Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (Hora de Serviços mecânicos), o valor base de referência de **R\$ 214,59 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) por hora**, o qual foi obtido através de consulta na ferramenta Banco de Preços ([www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br)).

**1.9.3.** Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

**1.9.4.** Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

**1.9.5.** Salientamos ainda que esse formato já foi utilizado pelo Município em contratações anteriores, como é o caso do pregão eletrônico nº 042/2023, com o mesmo objeto da referida contratação, o qual se obteve perfeito atendimento da necessidade proposta.

**1.10.** Sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº. 123/06 neste certame, justifica-se a aplicação de exclusividade para Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei nº. 123/06, tendo em vista a ampla competitividade entre empresas dessas categorias e o grande número



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

delas na região do Município, e os valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.

**1.10.1.** O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.10.2.** O objeto dos itens correspondente ao fornecimento de peças, apesar de se tratarem de bens, sua divisão por cotas seria prejudicial ao conjunto e complexo das peças, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para estes itens, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

**1.10.3.** Por tanto, os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão tratados como de “**ampla concorrência**”, ou seja, lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.10.4.** Sendo que para os demais itens, cumpre-se o disposto no art. 47, inciso I da Lei Complementar 123/06, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.11.** A presente contratação adotará como modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com observância a Lei Federal 14.133 de 2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, por LOTE.

**1.12.** Modo de disputa “ABERTO e FECHADO”.

**1.13.** Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

**1.14.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

---

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada, peças e lubrificantes é de suma importância para o correto andamento e funcionamento da frota de máquinas do município, realizando assim as manutenções rotineiras e preventivas das mesmas.

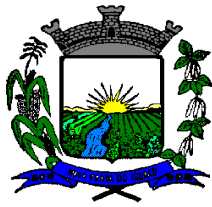
**2.2.** As máquinas pesadas da municipalidade são utilizadas diariamente para fazer aberturas de estradas, terraplanagens, corte e carregamento de cascalho, carregamento de entulhos e galhos, manutenção de estradas rurais, cascalha mento de estradas, limpeza na cidade e distritos, entre outros serviços prestados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte e Secretaria de Agricultura.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú – Pr, possui uma quantidade considerável destes equipamentos (objeto desta licitação), conforme relação abaixo.

**2.4.** Para tanto, a contratação é de fundamental importância para que as máquinas estejam sempre em perfeitas condições de uso, uma vez que assim possam garantir a segurança dos operadores e realizarem um serviço de qualidade a população.

**2.5.** Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária esta contratação, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município.

**2.6.** Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

**2.7.** O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.

**2.8.** O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

**2.9.** A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

**2.10.** Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

**2.11.** Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados e/ou compatíveis, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

**2.12.** O município não dispõe de estrutura própria, e nem servidor especializado em mecânica para oficina do parque de máquinas (Garagem Municipal). Em alguns quesitos para manutenção encontra-se “defasada”. A atual estrutura física não atende mais a toda demanda de manutenção destes equipamentos, precisando sempre de mão de obra e equipamentos especializados que nos casos das máquinas pesadas somente as empresas especializadas e/ou homologadas/certificadas possuem.

**2.13.** Justifica-se assim a necessidade da aquisição destes recomendados pelo fabricante e/ou compatíveis com o equipamento devido à certeza de estar adquirindo produtos/serviços com qualidade, durabilidade, preço justo e específicos para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

**2.14.** Conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços.

**2.15.** Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais “Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

**2.16.** A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento



a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade, conforme constatado e comentado pelos fiscais de contrato.

**2.17.** Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**2.18.** Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

**2.19.** No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

**2.20.** Com relação à solicitação de uma nova licitação para aquisição de peças e mão de obra para máquinas do município. O valor de referência da contratação dos serviços é a existência de diversas empresas do ramo estabelecidas no Estado, certamente proporcionarão a competição, um dos princípios basilares da licitação pública.

**2.21.** Desta forma, a Administração Municipal entende apropriada a aquisição destes produtos através de procedimento licitatório adequado. O procedimento licitatório será realizado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, sendo a modalidade Pregão Eletrônico, assim como já vinha ocorrendo em anos anteriores, como exemplo o Pregão Eletrônico nº 42/2023.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e genuínas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal. Essas empresas serão responsáveis por realizar os seguintes serviços:

\* Serviços mecânicos em máquinas pesadas e máquinas agrícolas;

\* Demais serviços necessários para manutenção preventiva ou corretiva das máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal;

**3.2.** Considera-se para esta solução:

**a)** Peças originais de fábrica: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

**b)** Peças genuínas: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta.

**c)** Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

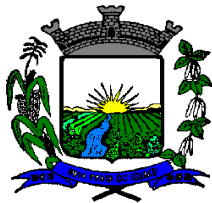
**3.3.** Há no mercado algumas opções para o objeto a ser contratado, sendo as seguintes hipóteses:

a) Equipe de mecânicos do quadro próprio do município;

b) Equipe de mecânicos terceirizados;

c) Contratação via menor valor dos serviços;

d) Contratação via maior percentual de desconto nos serviços;



e) Contratação via maior percentual de desconto na Tabela da Concessionária;

**3.3.1.** Ter no município servidores da área de mecânica, tanto de maneira efetiva como terceirizada, tende a ter um custo muito alto, uma vez que os servidores além dos vencimentos possuem os encargos trabalhistas e demandam de equipamentos, ferramentas, espaço físico, peças, dentre outros bens para que a prestação dos serviços possa acontecer, tornando-se inviável para uma frota relativamente pequena de máquinas pesadas, que demandam esporadicamente tal mão de obra.

**3.3.2.** Tanto a contratação via menor preço ou maior desconto nos serviços previamente estipulados se torna um transtorno para a administração, uma vez que não há como prever a demanda. Numa máquina há uma enorme gama de serviços que podem ser executados dependendo exclusivamente da pane que ocorreu, não sendo possível um planejamento prévio, assim esta municipalidade teria que ter licitado praticamente todos os serviços sem uma previsão de uso e suas quantidades, assim como todas as peças que houvesse demanda.

**3.3.3.** Realizar o processo licitatório apenas individualmente (por máquina), quando houvesse demanda (quando a máquina estragasse ou necessitasse de manutenção) traria os serviços públicos, serviços esses essenciais para o bom andamento da máquina pública, como abertura de estradas, cascalhamento, aterro, entre outros.

**3.3.4.** Um processo licitatório desde sua fase de preparação até o certame pode levar mais de sessenta dias, fato que deixaria a máquina em desuso até a devida contratação e posterior conserto.

**3.3.5.** Assim, uma licitação que abrange todos os possíveis serviços e todas as peças, conforme disponível na tabela da Concessionária demonstra ser vantajosa a esta municipalidade, trazendo economicidade em termos de valores, de tempo e mostrando eficiente por abranger todas as necessidades que possam surgir caso uma máquina venha a apresentar defeito ou demandar por manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

**3.4.** Posteriormente, durante o processo de seleção dos fornecedores, são considerados não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios relacionados à sustentabilidade e ao ciclo de vida do produto. Isso inclui a avaliação da política ambiental dos fornecedores, a análise do impacto ambiental dos produtos ao longo de sua vida útil, bem como a garantia de conformidade com normas e regulamentos ambientais.

**3.5.** Durante a execução do contrato, são adotadas medidas para promover o uso eficiente dos produtos, como a implementação de práticas de manutenção preventiva, a capacitação dos operadores de veículos e a gestão adequada dos resíduos gerados. Além disso, são estabelecidos mecanismos para monitorar e avaliar continuamente o desempenho ambiental dos produtos adquiridos, buscando oportunidades de melhoria e otimização.

**3.6.** Ao final do ciclo de vida dos produtos, são adotadas medidas para o descarte ambientalmente adequado, garantindo a destinação correta dos resíduos e promovendo a economia circular. Isso pode envolver a reciclagem, o reprocessamento ou a adoção de práticas de logística reversa em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**3.7.** Portanto, a descrição da solução como um todo para a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, considerando o ciclo de vida dos bens, das peças utilizadas e os serviços prestados, visam garantir uma abordagem sustentável e eficiente, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria contínua da gestão pública.

**3.8.** Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que tecnicamente e economicamente a presente solução é a mais adequada à realidade instalada, observando as boas práticas da administração pública. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.



---

#### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse entre as partes, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133 de 2021.

---

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A presente contratação será dividida em **lotes** com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, por serem serviços afins, que se complementam na execução.

**5.1.1.** Dentro de cada lote contém o modelo e marca da máquina a que se refere o serviço e as peças a serem substituídas.

**5.1.2.** A licitação por lotes se mostra mais satisfatória para a contratação do objeto, principalmente em eficiência técnica. Unificando os itens em lote, ficam consolidadas as entregas e a prestação de serviço em um mesmo fornecedor, gerando assim maior vantagem para o município.

**5.2.** A unificação em lote diminui o custo operacional para o município, e traz mais eficiência na resolução do problema; além disso, aspectos de gestão e fiscalização contratual ficam mais favorecidos.

---

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

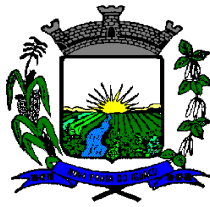
**6.1.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

**6.2.** As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021).

**6.3.** Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021). A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos, com o objetivo de reduzir impactos a saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**6.4.** A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

**6.5.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- g) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- h) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- i) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- j) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- k) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- l) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- m) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- n) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas
- 6.7.** Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:



- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva (se for o caso) e estar em dia com as respectivas licenças;
- c) Os resíduos decorrentes das utilizações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, conforme normativas vigentes.

---

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS**

**7.1.** Após elaboração do instrumento contratual, ao tempo necessário da secretaria solicitante, será enviada à(s) empresa(s) contratada(s), comunicação expressa de ordem de compra.

### **7.2. LOCAL**

**7.2.1.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da maquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho (prancha) da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE, tanto no deslocamento para conserto, quanto para entrega após o conserto. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**7.2.2.** No caso de solicitação somente de peças, a CONTRATADA deverá efetuar as entregas, sem ônus à CONTRATANTE, de acordo com as solicitações do departamento de compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – CEP 85685-000 CNPJ 73.104.884/0001-05, e-mail: [compras@npi.pr.gov.br](mailto:compras@npi.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3545-8000, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

**7.2.3.** Caso o Município apresente a lista de peças a serem fornecidas e serviços a serem executados na máquina, através de diagnóstico elaborado por empresa já contratada, a CONTRATADA desse processo licitatório, deverá seguir o exposto na listagem apresentada.

### **7.3. PRAZO**

**7.3.1.** Considerando a utilização continua das máquinas, as quais desenvolvem serviços importantes aos munícipes, quando convocada, a contratada deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora após solicitação.**

**7.3.2.** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação**, sendo que no orçamento deverá constar:

- a) A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças Originais, Novas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
- b) Número do orçamento/pedido da CONTRATADA, número do contrato, modelo e marca do maquinário, número de frota, e o número da Ordem de Serviço.
- c) Valor unitário bruto das peças, ou outros itens a serem utilizados, sem desconto, detalhando quantidade, código e descrição dos mesmos.
- d) O percentual de desconto ofertado na licitação, seguido do valor líquido, para cada item orçado.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- e) Valor de mão de obra requerida e o tempo para execução dos serviços, detalhados em horas e especialidades, para cada item.
- f) Totalização do orçamento, inclusive por extenso.
- g) Prazo, dias úteis, para execução dos serviços.
- h) Marca da peça que será utilizada (equivalente a peças de 1ª linha).
- i) Prazo de garantia oferecido.
- j) O valor da Nota Fiscal deverá ser igual ao valor do orçamento aprovado.
- k) Na elaboração do orçamento, a contratada registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças de reposição e da mão de obra. O preço base efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do equipamento para venda de peças. A empresa vencedora não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias de equipamentos. Porém as peças deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pela fabricante sendo da marca utilizada na linha de montagem do respectivo equipamento. Sendo vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**7.3.3.** O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

**7.3.4.** O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias úteis após apresentação**, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**7.3.5.** Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**7.3.6.** O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.3.7.** As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

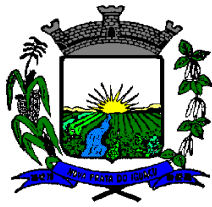
**7.3.8.** Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.4. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

### **7.4.1 PEÇAS**

**7.4.1.1.** Os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

**7.4.1.2.** Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a



critério da administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

**7.4.1.3.** Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

**7.4.1.4.** Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/genuínas, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

**7.4.1.5.** A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

**7.4.1.6.** Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**7.4.1.7.** Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**7.4.1.8.** MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERA EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

**7.4.1.9.** Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média;

**7.4.1.10.** Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao departamento de compras ou Secretário Municipal de Finanças para autorização.

**7.4.1.11.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/genuínas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**7.4.1.12.** A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.

**7.4.1.13.** FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PARA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.

**7.4.1.14.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.



**7.4.1.15.** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**7.4.1.16.** A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

**7.4.1.17.** Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.5. SERVIÇOS**

**7.5.1.** Valor de mão de obra requerida e o tempo para execução dos serviços, detalhados em horas e especialidades, para cada item.

**7.5.2.** O preço da mão de obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços para cada um dos diversos serviços, multiplicados pelo valor de mão de obra/hora constante da proposta da empresa, em observância a Tabela Tempária / SINDIREPA/PR. A CONTRATADA fornecerá a tabela tempo padrão de serviços atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.3.** O preço de serviços, acessórios e matérias intermediários, será o vigente na data do orçamento fornecido antes do início da execução dos serviços, de acordo com a lista de preços da concessionária do mesmo maquinário, que deve ser anexado ao orçamento, valores sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

**7.5.4.** Custos de serviços subcontratados: em caso de subcontratação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras, 03 (três) orçamentos, devendo optar pelo de menor preço.

**7.5.5.** O Departamento de Compras se reserva o direito de confrontar os valores apresentados nos 03 (três) orçamentos, para serviços, com os valores praticados no mercado, podendo indicar outros fornecedores para a realização da pesquisa de preços.

**7.5.6.** A CONTRATADA deverá possuir antes da apresentação do orçamento ao Departamento de Compras, todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão de obra, para executar os serviços dentro do prazo estabelecido, uma vez que, aprovado o orçamento pela Departamento de Compras, não serão consideradas alterações de preços ou substituição de itens.

**7.5.7.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, sistema elétrico, sistema de transmissão e hidráulico, câmbio, regulagem e reparos de embreagem e freio, ar condicionado, instalação de acessórios.

b) A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviços, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA e em conformidade com as orientações técnicas.

**7.5.8.** Para o fiel cumprimento dos serviços prestados serão adotadas, nos vocábulos abaixo, as seguintes definições:

a) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o maquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.



- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do maquinário no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- c) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o maquinário ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- d) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos maquinários (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- e) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos maquinários (freios, direção e outros).
- f) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do maquinário, inclusive de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
- g) **RETIFICA DE MOTOR:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar danos causados pelo desgaste natural de sua utilização (camisa do cilindro, virabrequim, pistões, bielas, cabeçote, válvula, guias, sedes pintura de motor), prolongando sua vida útil.

## **7.6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.6.1.** As despesas decorrentes do deslocamento de funcionários da CONTRATADA para prestação de assistência técnica no pátio municipal, serão de responsabilidade exclusiva da mesma, não arcando a CONTRATANTE com qualquer despesa que eventualmente se origine desse deslocamento;

**7.6.2.** O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária”. Serviços que por ventura não estejam previstos na Tabela Tempária serão analisados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA considerando os preços praticados no mercado conforme apresentação de (03) três orçamentos de empresas do seguimento.

**7.6.3.** O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

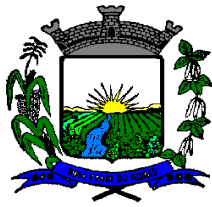
## **7.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

**7.7.1.** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

**7.7.2.** Para as peças, componentes e acessório, contados a partir da data da efetiva instalação no maquinário, não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

**7.7.3.** Para serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

**7.7.4.** A CONTRATADA deverá corrigir sem ônus a Divisão de Frota, os serviços e substituir as peças que, após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia. O prazo para execução destes procedimentos deverá ser de no máximo **02 (dois) dias úteis para serviços e 24 (vinte e quatro horas) para peças** e havendo necessidade de prorrogação, a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria por meio formal ao Fiscal de Contrato, que analisará e também formalmente dará o parecer.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**7.7.5.** Para solução dos casos omissos neste contrato e na legislação aplicável, as partes adotarão o Código de Defesa do Consumidor, assumindo a Divisão de Frotas, para tanto, a posição de “consumidor” e a CONTRATADA de “fornecedor”, para todos os efeitos legais.

### **7.8. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS**

a) As peças danificadas ou improvisárias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante ante da realização de quaisquer possíveis substituições.

b) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

c) Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

d) A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, quando solicitado pelo contratante.

e) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

f) As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

g) Todas as peças, componentes e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à Contratante, representado pelo Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do maquinário devidamente consertado.

h) Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste edital, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

i) Para efeitos desta licitação, considera-se: PEÇA GENUÍNA Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta. PEÇA ORIGINAL Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

j) A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico próprio, fechado para acomodação dos maquinários que estiverem sob sua responsabilidade e segregados de quaisquer outras atividades que não tenham correlação com o objeto contratado.

k) A CONTRATADA deverá disponibilizar a Divisão de Gerenciamento de Frota, quando solicitado, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante e tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para execução dos serviços.

l) A Divisão de Gerenciamento de Frota a qualquer tempo durante a vigência do contrato poderá vistoriar a empresa CONTRATADA, sempre de presença do representante da CONTRATADA, e as eventuais não conformidades serão notificadas pelo Fiscal do Contrato podendo originar Processo Administrativo para apuração do ocorrido, assim como questões envolvendo serviços não executados a contento ou decorrentes de garantia dos serviços por estes executados.



- m) A Divisão de Gerenciamento de Frota reserva-se o direito de encaminhar o maquinário ao representante do fabricante para análise técnica, a fim de dirimir dúvidas, referentes à garantia, serviços e peças.
- n) Efetuar o pagamento e a identificação do condutor/operador de infrações de trânsito ocorridas no período em que o maquinário estiver sob sua responsabilidade para efeitos do parágrafo 7º e sob as penas do parágrafo 8º, ambos do Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, quando a responsabilidade recair sobre o condutor/operador.
- o) A CONTRATADA não poderá alterar quaisquer características dos maquinários sem autorização prévia e por escrito da Divisão de Gerenciamento de Frota. Também é vedado qualquer tipo de divulgação do nome do fornecedor no maquinário.
- p) Todo entendimento entre Divisão de Gerenciamento de Frotas e a CONTRATADA deve ser por escrito. Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser documentados em no máximo 01 (um) dia útil após a ocorrência.
- q) A CONTRATADA deverá possuir interlocutor formalmente indicado através de e-mail ao Fiscal do Contrato, para comunicação direta com os Coordenadores de Manutenção de maquinários Responsáveis pela Solicitação dos Serviços ou servidores da Divisão de Gerenciamento de Frotas por eles indicados.
- r) Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa da Divisão de Gerenciamento de Frota.
- s) A Divisão de Gerenciamento de Frota não responderá às subcontratadas, em hipótese alguma, sobre os assuntos relacionados ao objeto da presente especificação tais como, orçamentos, execução dos serviços, valores dos serviços/peças prestados/fornecidos e outros, devendo sempre qualquer contato ser entre a Divisão de Gerenciamento de Frotas e a CONTRATADA.
- t) Os casos omissos nesta especificação serão tratados entre Divisão de Gerenciamento de Frota e a CONTRATADA.
- u) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com pessoal e demais impostos e/ou tributos oriundos da atividade realizada.
- v) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, relatórios de assistência técnica, com todas as falhas do maquinário, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão constar dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- x) A empresa CONTRATADA deverá manter registro em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação da máquina rodoviária ou agrícola, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado do maquinário, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, horímetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, etc.), sendo uma via entregue à CONTRATANTE no ato da entrada do maquinário para conserto e a outra o acompanhando quando do seu retorno.

---

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo ou devolução.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.2.** A contratada deverá efetuar a troca imediata dos itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção, sem qualquer ônus para o Município.

**8.3.** Em caso de não aceitação do item/serviço, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a refazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se tratando do serviço e 24 (vinte e quatro horas) se tratando de peças, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sem ônus ao município; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

**8.4.** O recebimento do objeto terá como responsável o Secretário da pasta requisitante e o fiscal de contratos, os quais atestarão se os serviços foram feitos com a qualidade esperada e receberá a nota fiscal, atestarão e encaminharão a mesma para contabilização e pagamento.

**8.5.** O serviço será recebido provisoriamente em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

---

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município, ou em banco de preferência da empresa contrata, sendo que a mesma arcará com os custos de transferência.

**9.4.** As notas fiscais devem ser emitidas conforme Ordem de Compra enviada à contratada. Quando for o caso constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

---

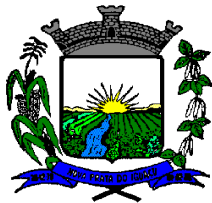
## **10. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Exigências de habilitação**

**10.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

**10.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estão previstos no edital.

**10.4.** Os critérios e documentos de habilitação técnica serão:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

---

**a)** Declaração formal da proponente indicando o responsável técnico pelos serviços prestados, contendo nome, cpf, vínculo empregatício e formação técnica.

**a.1)** Será exigido qualificação/especialização do responsável técnico em uma das seguintes áreas:

- I. Mecânica de motores a diesel.
- II. Mecânica geral de maquinários.
- III. Elétrica de máquinas agrícolas e rodoviárias.

**a.2)** A comprovação de técnico especializado poderá ser através da apresentação de diploma/certificado de conclusão de cursos realizados junto a montadora. Não é necessário um técnico para cada especificação.

**a.3)** O vínculo empregatício deverá ser comprovado por meio através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I- No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

II- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

III- No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

**b)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente edital.

**b.1)** O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

---

### **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

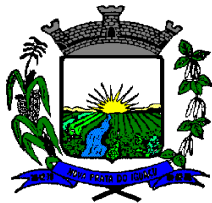
**11.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

---

### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida subcontratação.

---



### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não será necessária garantia de execução, sendo prestação de serviços de baixo valor e com entregas imediatas. Além disso, o pagamento pela prestação só é feito após o recebimento formal pela Administração, o que diminui riscos.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

**14.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

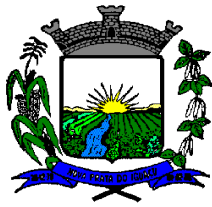
**14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

**14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**14.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**14.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

**14.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**14.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

**14.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**14.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**14.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**14.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**14.24.** Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

---

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**15.2.** Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

**15.3.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela administração.

**15.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**15.5.** Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

---

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.3.** O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se julgar necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---

### **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

**17.2.** O fiscal de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço (Portaria 5435/2024).

**17.3.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.4.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

**17.5.** O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

**a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**b)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- i) Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
- j) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- k) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens.
- l) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- m) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
- n) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.
- o) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- p) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**17.6.**A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.7.**O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---



## **18.GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.**O gestor do contrato obedecerá às diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

**18.2.**O gestor de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar (Portaria 5435/2024).

**18.3.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**18.4.**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.5.**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.6.**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**18.7.**O gestor deverá exercer ainda outras atividades compatíveis com a função.

---

## **19.VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.**O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal

**19.2.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3.**O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.4.**As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.5.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

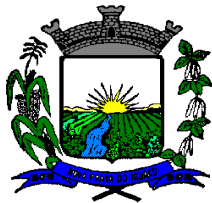
**19.6.**As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**19.7.**As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

**19.8.**As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

---

## **20.ESTIMATIVA DO VALOR**



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**20.1** O valor é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, levando em consideração o consumo para os 12 (doze) meses.

### **21. REAJUSTE**

**21.1.** Não será passível de reajuste tendo em vista que é licitação por DESCONTO, onde o valor a ser considerado é o das TABELAS das CONCESSIONÁRIAS.

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral.

**21.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**21.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **22. RETENÇÕES FISCAIS**

**22.1.** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

**22.2.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 15.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**22.3.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**22.4.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**22.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida na Lei Federal 14.133 de 2021 e no Decreto n.º 3753/2023 de 12 de setembro de 2023, estando cientes da responsabilização de seus atos.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2024.

---

**CLAUDIR KOERICH**

**Secretário de Obras, Urbanismo e  
Transporte**

---

**Bruna G. R. Rosa**

**Diretora de Departamento de Compras  
(Secretaria de Finanças)**

---

**PAULO BIANCHINI**

**Secretário de Desenvolvimento  
Agropecuário**

---

**ADENIR DEDEA LIRA**

**Diretor do Departamento de  
Urbanismo**



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

### **ANEXO II**

#### **1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

##### **1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.

**1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.1.5** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.2.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.2.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**1.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

##### **1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**1.3.1.1.** As demonstrações contábeis para cumprimento do item **1.3.1** são:

- a) Demonstração de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Demonstração de Valor Adicionado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- e) Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**1.3.2.** Os documentos exigidos no item **1.3.1** e **1.3.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.3.4.** O atendimento dos índices econômicos interpostos no item **1.3.1 “a”** deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.3.4.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**1.3.5** A documentação exigida no item **1.3.1** a **1.3.4.1** poderá ser dispensada, total ou parcialmente quando for entrega imediata (até 30 dias após a ordem de compra) ou nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023).

**1.3.6** Para Microempreendedor Individual (MEI) a documentação dos itens **1.3.1** a **1.3.4.1** será dispensada.

**1.3.7** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em data não anterior a **90 (noventa) dias da data do certame**, se outro prazo não constar do documento.

**1.4.** Os critérios e documentos de habilitação técnica serão:

**1.4.1.** Declaração formal da proponente indicando o responsável técnico pelos serviços prestados, contendo nome, cpf, vínculo empregatício e formação técnica.

**1.4.1.1.** Será exigido qualificação/especialização do responsável técnico em uma das seguintes áreas:

- I. Mecânica de motores a diesel.
- II. Mecânica geral de maquinários.
- III. Elétrica de máquinas agrícolas e rodoviárias.

**1.4.1.2.** A comprovação de técnico especializado poderá ser através da apresentação de diploma/certificado de conclusão de cursos realizados junto a montadora. Não é necessário um técnico para cada especificação.

**1.4.1.3.** O vínculo empregatício deverá ser comprovado por meio através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

---

b) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

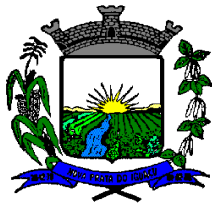
c) No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

**1.4.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente edital.

**1.4.2.1.** O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

### **1.5. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**1.5.1** Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO III

#### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº  Ano:

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Municipal:

Responsável legal (nome completo):

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **DEPARTAMENTO/SECRETARIA...**

#### 1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1				
Item				
1				

2. A validade da proposta é de  dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

---

OUTORGANTE



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO V

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o <b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná e a empresa***** , que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor <b>Sergio Faust</b> , brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
<b>CONTRATADA</b>	***** , Pessoa Jurídica, com sede na ***** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ***** , neste ato representada por ***** , portador do CPF nº ***** .

Aos dias \*\* do mês de \*\*\*\* do ano de 20 \*\*, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. Sérgio Faust, e a empresa \*\*\*\*\* , neste ato representada por \*\*\*\*\* , a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2024, realizado por meio do processo administrativo nº \*\*\*/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação \*\*\*\*\* ,



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	PREÇO TOTAL
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**Parágrafo primeiro.** O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº \*\*\*/2024 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma integral até a data da apresentação que ocorrerá em 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**Parágrafo sexto.** Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo primeiro.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

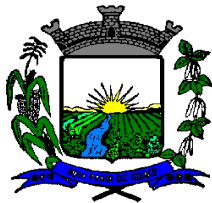
**Parágrafo terceiro.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

estabelecida;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sexto.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo.** Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo décimo segundo.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo primeiro.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

\*\*\*\*\*

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal n 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

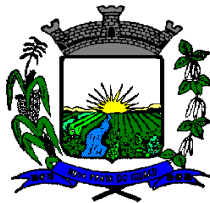
**Parágrafo terceiro.** O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, em até 1 (um) dia útil, posterior a realização do Show.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

**Parágrafo quarto.** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

**Parágrafo quinto.** Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d) Multa:
  - 1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

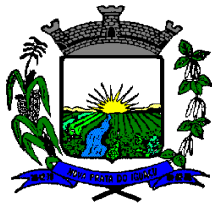
**Parágrafo segundo.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo quinto.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo sétimo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo oitavo.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo nono.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo décimo.** A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo primeiro.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo décimo segundo.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo segundo.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** A multa referida no parágrafo anterior não tem



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratante exigirá \*\*\* % de garantia contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

00	
000	
00.000.0000.0-000	
0.0.00.00.00.00	

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**Parágrafo primeiro.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**Parágrafo segundo.** Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

**Parágrafo terceiro.** Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**Parágrafo quarto.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

**Parágrafo quinto.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo sexto.** O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**Parágrafo sétimo.** O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

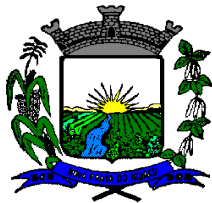
**Parágrafo oitavo.** A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo nono.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo décimo.** Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**Parágrafo décimo primeiro.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo décimo segundo.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**Parágrafo décimo terceiro.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

**Parágrafo décimo quarto.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**Parágrafo décimo quinto.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO**

Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c)E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

**Nova Prata do Iguaçu, \*\* de \*\*\*\* de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Prata do Iguaçu**

Contratante

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/ LOTE DE ITENS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/09/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br)**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 049/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024</b>
<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 HORAS min do dia 18/09/2024</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/09/2024</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS</b>
<b>LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná</b> <b>UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr</b> <b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital</b>

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS – MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.4. As informações administrativas informais relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000 ou e-mail [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br).

#### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

1.4.2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

#### 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**3.1.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria Municipal n.º 5313/2023, e os atendimentos serão feitos **no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h**, pelos seguintes contatos:

<b>E-mail:</b>	licitacao@npi.pr.gov.br
<b>Telefones:</b>	(46) 3545-8000
<b>Endereço:</b>	Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – Nova Prata do Iguaçú – CEP: 85.685-000

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

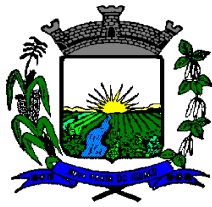
##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**5.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

**5.1.2.** O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br** e/ou **janderson@npi.pr.gov.br**, e/ou **licitacao@npi.pr.gov.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alterações do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**5.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**5.3.1** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do Município, no site [www.novapratadoiguacu.atende.net](http://www.novapratadoiguacu.atende.net).

### **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3754/2023 de 12 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

### **7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**7.1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos percentuais unitários mínimos e totais mínimos fixados neste Edital.

**7.1.2** Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** em todos os itens constantes em cada GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

#### **7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**7.2.2.** Os percentuais que permanecerem abaixo dos percentuais unitários estipulados para os lotes, nesta fase, serão desclassificados.

**7.2.3.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS**.

**7.2.4.** Os percentuais que permanecerem abaixo dos percentuais unitários estipulados para os lotes, nesta fase, serão desclassificados.

#### **7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**7.3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **7.4. RESERVA DE LOTES PARA MEI, ME E EPP:**

**7.4.1** Este pregão será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, por tratar-se de valor superior ao previsto na lei 123/2006.

**7.4.1.1. Lote Ampla concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



## **8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **8.1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**8.1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras governamentais, na página eletrônica: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**8.1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

**8.1.3.** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 3.746/2023.

**8.1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

**8.1.5.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**8.2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos deste edital e das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**8.2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**8.2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**8.2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**8.2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.2.3.2;

**8.2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**8.2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**8.2.3.7.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.2.3.8.** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**8.2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**8.2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

**8.2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **8.3. PROPOSTA INICIAL**

**8.3.1.** Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.3.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.3.1.** Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.3.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.3.5.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**8.3.5.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**8.3.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.7.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total do item;

II) Marca;

III) Fabricante;

IV) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**8.4.3.** Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

**8.5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**8.5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

**8.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.13.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**8.5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/ maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.5.18.** O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote/grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.5.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.21.1.** Para fins do inciso III do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

II) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

**8.5.21.2.** As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5.21.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, de forma pública aos interessados.

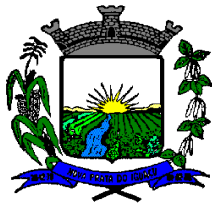
**8.5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.22.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.5.22.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

**8.5.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

**8.6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.6.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

**8.6.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**8.6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

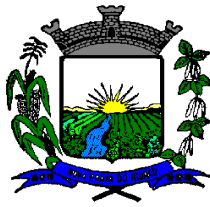
**8.6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.9.** Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.6.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### **8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**8.7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

**8.7.3.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**8.7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

III) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

IV) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**8.7.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**8.7.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.4.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.7.4.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7.4.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.4.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado no prazo de estipulado pelo pregoeiro, sendo no mínimo de 02 (duas) horas, a respectiva documentação atualizada.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.7.4.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**8.7.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**8.7.7.** As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

### **8.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.8.1.2.** O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**8.8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.8.1.4.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.



## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3.** As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4.** Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no Portal da Transparência do Município, no site **www.novapratadoiguacu.atende.net**, sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**11.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.5.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**11.7.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

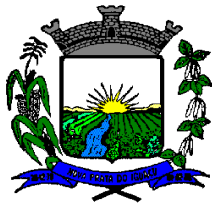
**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**12.4.2** A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**12.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

**12.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

### **13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**13.1.** O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**13.2.** O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

**13.2.1.** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**13.2.2.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

**13.3.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

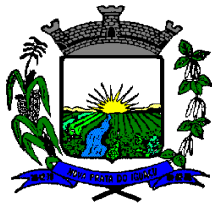
### **14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**14.2.** O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**14.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.



**14.5.** O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**14.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **15 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

**16.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10.** O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Salto do Lontra – PR.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Documentos de Habilitação;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Procuração;
<b>Anexo V</b>	Minuta de Contrato;

Nova Prata do Iguaçu, PR. 19 de agosto de 2024.

**SERGIO FAUST**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

#### 1.2. Especificações

<b>Lote 01 – Rolo compressor MAGNIFICA LT814</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
01	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814.	30.000,00	10%
02	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	75.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>105.000,00</b>	

<b>Lote 02 – Retroescavadeira JCB MODELO 2132094 4X4</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
03	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	30.000,00	10%
04	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	100.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>130.000,00</b>	

<b>Lote 03 – Motoniveladora CATERPILLAR 120K</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>
05	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064.	30.000,00	10%
06	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	90.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>120.000,00</b>	

<b>Lote 04 – Retroescavadeira NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto mínimo %</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

07	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	30.000,00	10%
08	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	110.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>140.000,00</b>	

### Lote 05 – Motoniveladora XCMG GR1803 BR

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
09	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, ANO 2019.	30.000,00	10%
10	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR ANO 2019, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	80.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>110.000,00</b>	

### Lote 06 – Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX180LC

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
11	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC.	45.000,00	10%
12	PEÇAS ORIGINAL E PEÇAS GENUINAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	135.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>180.000,00</b>	

### Lote 07 – Pá carregadeira HYUNDAI HL740-9SB

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
13	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018.	30.000,00	10%
14	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	80.000,00	5%
<b>Valor total do lote</b>		<b>110.000,00</b>	

### Lote 08 – Pá carregadeira DOSAN DL200-SERIE DWGCWLACJC1010024

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
15	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 - SERIE DWGCWLACJC1010024.	30.000,00	10%
16	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 - SERIE	120.000,00	5%



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	DWGCWLACJC1010024, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.		
	<b>Valor total do lote</b>	<b>150.000,00</b>	

### Lote 09 – Retroescavadeira CASE 580L 4X2

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
01	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X2.	30.000,00	10%
02	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X2, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	85.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>115.000,00</b>	

### Lote 10 – Retroescavadeira XCMG 4X4

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
03	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA XCMG 4X4.	20.000,00	10%
04	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 4X4, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	75.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>95.000,00</b>	

### Lote 11 – BOBCAT modelo S570ACHF 2 SPEED

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
05	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE BOBCAT MODELO S570ACHF 2 SPEED.	20.000,00	10%
06	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA BOBCAT MODELO S570ACHF 2 SPEED.	62.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>82.000,00</b>	

### Lote 12 – Escavadeira Hidráulica XCMG

Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %
07	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG.	30.000,00	10%
08	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	85.000,00	5%
	<b>Valor total do lote</b>	<b>115.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Valor total dos lotes é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**1.5.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**1.6.** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**1.7.** O Valor total da presente contratação é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**1.8.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**1.8.1. Peças originais de fábrica:** Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

**1.8.2. Peças genuínas:** Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta.

**1.8.3. Mão de obra por hora:** Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

**1.9.** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do **MAIOR ÍNDICE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM PEÇAS E MÃO DE OBRA)** sobre as tabelas das concessionárias da marca do equipamento.

**1.9.1.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada LOTE, não sendo possível proposta de desconto inferior a estes.

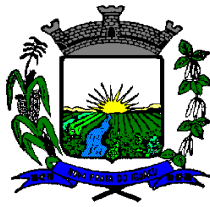
**1.9.2.** Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (Hora de Serviços mecânicos), o valor base de referência de **R\$ 214,59 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) por hora**, o qual foi obtido através de consulta na ferramenta Banco de Preços ([www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br)).

**1.9.3.** Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

**1.9.4.** Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

**1.9.5.** Salientamos ainda que esse formato já foi utilizado pelo Município em contratações anteriores, como é o caso do pregão eletrônico nº 042/2023, com o mesmo objeto da referida contratação, o qual se obteve perfeito atendimento da necessidade proposta.

**1.10.** Sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº. 123/06 neste certame, justifica-se a aplicação de exclusividade para Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei nº. 123/06, tendo em vista a ampla competitividade entre empresas dessas categorias e o grande número



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

delas na região do Município, e os valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.

**1.10.1.** O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.10.2.** O objeto dos itens correspondente ao fornecimento de peças, apesar de se tratarem de bens, sua divisão por cotas seria prejudicial ao conjunto e complexo das peças, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para estes itens, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

**1.10.3.** Por tanto, os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão tratados como de “**ampla concorrência**”, ou seja, lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.10.4.** Sendo que para os demais itens, cumpre-se o disposto no art. 47, inciso I da Lei Complementar 123/06, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.11.** A presente contratação adotará como modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com observância a Lei Federal 14.133 de 2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, por LOTE.

**1.12.** Modo de disputa “ABERTO e FECHADO”.

**1.13.** Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

**1.14.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

---

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada, peças e lubrificantes é de suma importância para o correto andamento e funcionamento da frota de máquinas do município, realizando assim as manutenções rotineiras e preventivas das mesmas.

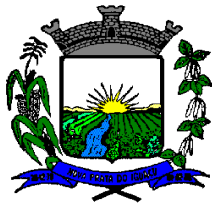
**2.2.** As máquinas pesadas da municipalidade são utilizadas diariamente para fazer aberturas de estradas, terraplanagens, corte e carregamento de cascalho, carregamento de entulhos e galhos, manutenção de estradas rurais, cascalha mento de estradas, limpeza na cidade e distritos, entre outros serviços prestados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte e Secretaria de Agricultura.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú – Pr, possui uma quantidade considerável destes equipamentos (objeto desta licitação), conforme relação abaixo.

**2.4.** Para tanto, a contratação é de fundamental importância para que as máquinas estejam sempre em perfeitas condições de uso, uma vez que assim possam garantir a segurança dos operadores e realizarem um serviço de qualidade a população.

**2.5.** Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária esta contratação, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município.

**2.6.** Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

**2.7.** O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.

**2.8.** O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

**2.9.** A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

**2.10.** Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

**2.11.** Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados e/ou compatíveis, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

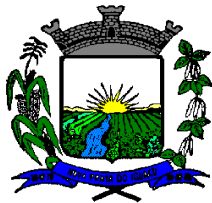
**2.12.** O município não dispõe de estrutura própria, e nem servidor especializado em mecânica para oficina do parque de máquinas (Garagem Municipal). Em alguns quesitos para manutenção encontra-se “defasada”. A atual estrutura física não atende mais a toda demanda de manutenção destes equipamentos, precisando sempre de mão de obra e equipamentos especializados que nos casos das máquinas pesadas somente as empresas especializadas e/ou homologadas/certificadas possuem.

**2.13.** Justifica-se assim a necessidade da aquisição destes recomendados pelo fabricante e/ou compatíveis com o equipamento devido à certeza de estar adquirindo produtos/serviços com qualidade, durabilidade, preço justo e específicos para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

**2.14.** Conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços.

**2.15.** Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais “Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

**2.16.** A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento



a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade, conforme constatado e comentado pelos fiscais de contrato.

**2.17.** Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**2.18.** Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

**2.19.** No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

**2.20.** Com relação à solicitação de uma nova licitação para aquisição de peças e mão de obra para máquinas do município. O valor de referência da contratação dos serviços é a existência de diversas empresas do ramo estabelecidas no Estado, certamente proporcionarão a competição, um dos princípios basilares da licitação pública.

**2.21.** Desta forma, a Administração Municipal entende apropriada a aquisição destes produtos através de procedimento licitatório adequado. O procedimento licitatório será realizado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, sendo a modalidade Pregão Eletrônico, assim como já vinha ocorrendo em anos anteriores, como exemplo o Pregão Eletrônico nº 42/2023.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e genuínas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal. Essas empresas serão responsáveis por realizar os seguintes serviços:

\* Serviços mecânicos em máquinas pesadas e máquinas agrícolas;

\* Demais serviços necessários para manutenção preventiva ou corretiva das máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal;

**3.2.** Considera-se para esta solução:

**a)** Peças originais de fábrica: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

**b)** Peças genuínas: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta.

**c)** Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

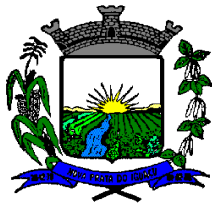
**3.3.** Há no mercado algumas opções para o objeto a ser contratado, sendo as seguintes hipóteses:

a) Equipe de mecânicos do quadro próprio do município;

b) Equipe de mecânicos terceirizados;

c) Contratação via menor valor dos serviços;

d) Contratação via maior percentual de desconto nos serviços;



e) Contratação via maior percentual de desconto na Tabela da Concessionária;

**3.3.1.** Ter no município servidores da área de mecânica, tanto de maneira efetiva como terceirizada, tende a ter um custo muito alto, uma vez que os servidores além dos vencimentos possuem os encargos trabalhistas e demandam de equipamentos, ferramentas, espaço físico, peças, dentre outros bens para que a prestação dos serviços possa acontecer, tornando-se inviável para uma frota relativamente pequena de máquinas pesadas, que demandam esporadicamente tal mão de obra.

**3.3.2.** Tanto a contratação via menor preço ou maior desconto nos serviços previamente estipulados se torna um transtorno para a administração, uma vez que não há como prever a demanda. Numa máquina há uma enorme gama de serviços que podem ser executados dependendo exclusivamente da pane que ocorreu, não sendo possível um planejamento prévio, assim esta municipalidade teria que ter licitado praticamente todos os serviços sem uma previsão de uso e suas quantidades, assim como todas as peças que houvesse demanda.

**3.3.3.** Realizar o processo licitatório apenas individualmente (por máquina), quando houvesse demanda (quando a máquina estragasse ou necessitasse de manutenção) traria os serviços públicos, serviços esses essenciais para o bom andamento da máquina pública, como abertura de estradas, cascalhamento, aterro, entre outros.

**3.3.4.** Um processo licitatório desde sua fase de preparação até o certame pode levar mais de sessenta dias, fato que deixaria a máquina em desuso até a devida contratação e posterior conserto.

**3.3.5.** Assim, uma licitação que abrange todos os possíveis serviços e todas as peças, conforme disponível na tabela da Concessionária demonstra ser vantajosa a esta municipalidade, trazendo economicidade em termos de valores, de tempo e mostrando eficiente por abranger todas as necessidades que possam surgir caso uma máquina venha a apresentar defeito ou demandar por manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

**3.4.** Posteriormente, durante o processo de seleção dos fornecedores, são considerados não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios relacionados à sustentabilidade e ao ciclo de vida do produto. Isso inclui a avaliação da política ambiental dos fornecedores, a análise do impacto ambiental dos produtos ao longo de sua vida útil, bem como a garantia de conformidade com normas e regulamentos ambientais.

**3.5.** Durante a execução do contrato, são adotadas medidas para promover o uso eficiente dos produtos, como a implementação de práticas de manutenção preventiva, a capacitação dos operadores de veículos e a gestão adequada dos resíduos gerados. Além disso, são estabelecidos mecanismos para monitorar e avaliar continuamente o desempenho ambiental dos produtos adquiridos, buscando oportunidades de melhoria e otimização.

**3.6.** Ao final do ciclo de vida dos produtos, são adotadas medidas para o descarte ambientalmente adequado, garantindo a destinação correta dos resíduos e promovendo a economia circular. Isso pode envolver a reciclagem, o reprocessamento ou a adoção de práticas de logística reversa em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**3.7.** Portanto, a descrição da solução como um todo para a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, considerando o ciclo de vida dos bens, das peças utilizadas e os serviços prestados, visam garantir uma abordagem sustentável e eficiente, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria contínua da gestão pública.

**3.8.** Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que tecnicamente e economicamente a presente solução é a mais adequada à realidade instalada, observando as boas práticas da administração pública. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.



#### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse entre as partes, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133 de 2021.

---

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A presente contratação será dividida em **lotes** com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, por serem serviços afins, que se complementam na execução.

**5.1.1.** Dentro de cada lote contém o modelo e marca da máquina a que se refere o serviço e as peças a serem substituídas.

**5.1.2.** A licitação por lotes se mostra mais satisfatória para a contratação do objeto, principalmente em eficiência técnica. Unificando os itens em lote, ficam consolidadas as entregas e a prestação de serviço em um mesmo fornecedor, gerando assim maior vantagem para o município.

**5.2.** A unificação em lote diminui o custo operacional para o município, e traz mais eficiência na resolução do problema; além disso, aspectos de gestão e fiscalização contratual ficam mais favorecidos.

---

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

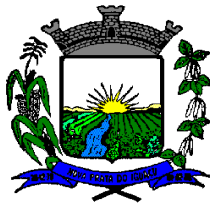
**6.1.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

**6.2.** As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021).

**6.3.** Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021). A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos, com o objetivo de reduzir impactos a saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**6.4.** A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

**6.5.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- g) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- h) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- i) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- j) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- k) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- l) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- m) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- n) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas
- 6.7.** Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:



- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva (se for o caso) e estar em dia com as respectivas licenças;
- c) Os resíduos decorrentes das utilizações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, conforme normativas vigentes.

---

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS**

**7.1.** Após elaboração do instrumento contratual, ao tempo necessário da secretaria solicitante, será enviada à(s) empresa(s) contratada(s), comunicação expressa de ordem de compra.

### **7.2. LOCAL**

**7.2.1.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da máquina rodoviária ou agrícola em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho (prancha) da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE, tanto no deslocamento para conserto, quanto para entrega após o conserto. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**7.2.2.** No caso de solicitação somente de peças, a CONTRATADA deverá efetuar as entregas, sem ônus à CONTRATANTE, de acordo com as solicitações do departamento de compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – CEP 85685-000 CNPJ 73.104.884/0001-05, e-mail: [compras@npi.pr.gov.br](mailto:compras@npi.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3545-8000, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

**7.2.3.** Caso o Município apresente a lista de peças a serem fornecidas e serviços a serem executados na máquina, através de diagnóstico elaborado por empresa já contratada, a CONTRATADA desse processo licitatório, deverá seguir o exposto na listagem apresentada.

### **7.3. PRAZO**

**7.3.1.** Considerando a utilização contínua das máquinas, as quais desenvolvem serviços importantes aos munícipes, quando convocada, a contratada deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora após solicitação**.

**7.3.2.** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação**, sendo que no orçamento deverá constar:

- a) A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças Originais, Novas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
- b) Número do orçamento/pedido da CONTRATADA, número do contrato, modelo e marca do maquinário, número de frota, e o número da Ordem de Serviço.
- c) Valor unitário bruto das peças, ou outros itens a serem utilizados, sem desconto, detalhando quantidade, código e descrição dos mesmos.
- d) O percentual de desconto ofertado na licitação, seguido do valor líquido, para cada item orçado.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- e) Valor de mão de obra requerida e o tempo para execução dos serviços, detalhados em horas e especialidades, para cada item.
- f) Totalização do orçamento, inclusive por extenso.
- g) Prazo, dias úteis, para execução dos serviços.
- h) Marca da peça que será utilizada (equivalente a peças de 1ª linha).
- i) Prazo de garantia oferecido.
- j) O valor da Nota Fiscal deverá ser igual ao valor do orçamento aprovado.
- k) Na elaboração do orçamento, a contratada registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças de reposição e da mão de obra. O preço base efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do equipamento para venda de peças. A empresa vencedora não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias de equipamentos. Porém as peças deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pela fabricante sendo da marca utilizada na linha de montagem do respectivo equipamento. Sendo vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**7.3.3.** O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

**7.3.4.** O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias úteis após apresentação**, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**7.3.5.** Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**7.3.6.** O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.3.7.** As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

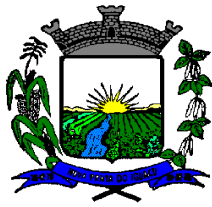
**7.3.8.** Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.4. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

### **7.4.1 PEÇAS**

**7.4.1.1.** Os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

**7.4.1.2.** Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a



critério da administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

**7.4.1.3.** Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

**7.4.1.4.** Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/genuínas, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

**7.4.1.5.** A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

**7.4.1.6.** Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**7.4.1.7.** Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**7.4.1.8.** MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERA EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

**7.4.1.9.** Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média;

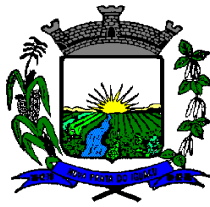
**7.4.1.10.** Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao departamento de compras ou Secretário Municipal de Finanças para autorização.

**7.4.1.11.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/genuínas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**7.4.1.12.** A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.

**7.4.1.13.** FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PARA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.

**7.4.1.14.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.



**7.4.1.15.** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**7.4.1.16.** A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

**7.4.1.17.** Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.5. SERVIÇOS**

**7.5.1.** Valor de mão de obra requerida e o tempo para execução dos serviços, detalhados em horas e especialidades, para cada item.

**7.5.2.** O preço da mão de obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços para cada um dos diversos serviços, multiplicados pelo valor de mão de obra/hora constante da proposta da empresa, em observância a Tabela Tempária / SINDIREPA/PR. A CONTRATADA fornecerá a tabela tempo padrão de serviços atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.3.** O preço de serviços, acessórios e matérias intermediários, será o vigente na data do orçamento fornecido antes do início da execução dos serviços, de acordo com a lista de preços da concessionária do mesmo maquinário, que deve ser anexado ao orçamento, valores sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

**7.5.4.** Custos de serviços subcontratados: em caso de subcontratação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras, 03 (três) orçamentos, devendo optar pelo de menor preço.

**7.5.5.** O Departamento de Compras se reserva o direito de confrontar os valores apresentados nos 03 (três) orçamentos, para serviços, com os valores praticados no mercado, podendo indicar outros fornecedores para a realização da pesquisa de preços.

**7.5.6.** A CONTRATADA deverá possuir antes da apresentação do orçamento ao Departamento de Compras, todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão de obra, para executar os serviços dentro do prazo estabelecido, uma vez que, aprovado o orçamento pela Departamento de Compras, não serão consideradas alterações de preços ou substituição de itens.

**7.5.7.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, sistema elétrico, sistema de transmissão e hidráulico, câmbio, regulagem e reparos de embreagem e freio, ar condicionado, instalação de acessórios.

b) A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviços, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA e em conformidade com as orientações técnicas.

**7.5.8.** Para o fiel cumprimento dos serviços prestados serão adotadas, nos vocábulos abaixo, as seguintes definições:

a) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o maquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.



- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do maquinário no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- c) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o maquinário ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- d) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos maquinários (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- e) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos maquinários (freios, direção e outros).
- f) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do maquinário, inclusive de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
- g) **RETIFICA DE MOTOR:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar danos causados pelo desgaste natural de sua utilização (camisa do cilindro, virabrequim, pistões, bielas, cabeçote, válvula, guias, sedes pintura de motor), prolongando sua vida útil.

#### **7.6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.6.1.** As despesas decorrentes do deslocamento de funcionários da CONTRATADA para prestação de assistência técnica no pátio municipal, serão de responsabilidade exclusiva da mesma, não arcando a CONTRATANTE com qualquer despesa que eventualmente se origine desse deslocamento;

**7.6.2.** O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária”. Serviços que por ventura não estejam previstos na Tabela Tempária serão analisados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA considerando os preços praticados no mercado conforme apresentação de (03) três orçamentos de empresas do seguimento.

**7.6.3.** O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

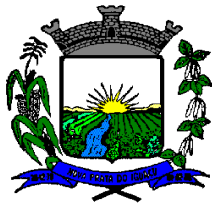
#### **7.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

**7.7.1.** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

**7.7.2.** Para as peças, componentes e acessório, contados a partir da data da efetiva instalação no maquinário, não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

**7.7.3.** Para serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

**7.7.4.** A CONTRATADA deverá corrigir sem ônus a Divisão de Frota, os serviços e substituir as peças que, após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia. O prazo para execução destes procedimentos deverá ser de no máximo **02 (dois) dias úteis para serviços e 24 (vinte e quatro horas) para peças** e havendo necessidade de prorrogação, a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria por meio formal ao Fiscal de Contrato, que analisará e também formalmente dará o parecer.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**7.7.5.** Para solução dos casos omissos neste contrato e na legislação aplicável, as partes adotarão o Código de Defesa do Consumidor, assumindo a Divisão de Frotas, para tanto, a posição de “consumidor” e a CONTRATADA de “fornecedor”, para todos os efeitos legais.

### **7.8. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS**

a) As peças danificadas ou improvisarias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante ante da realização de quaisquer possíveis substituições.

b) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

c) Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

d) A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, quando solicitado pelo contratante.

e) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

f) As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

g) Todas as peças, componentes e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à Contratante, representado pelo Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do maquinário devidamente consertado.

h) Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste edital, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

i) Para efeitos desta licitação, considera-se: PEÇA GENUÍNA Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do maquinário, com garantia desta. PEÇA ORIGINAL Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

j) A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico próprio, fechado para acomodação dos maquinários que estiverem sob sua responsabilidade e segregados de quaisquer outras atividades que não tenham correlação com o objeto contratado.

k) A CONTRATADA deverá disponibilizar a Divisão de Gerenciamento de Frota, quando solicitado, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante e tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para execução dos serviços.

l) A Divisão de Gerenciamento de Frota a qualquer tempo durante a vigência do contrato poderá vistoriar a empresa CONTRATADA, sempre de presença do representante da CONTRATADA, e as eventuais não conformidades serão notificadas pelo Fiscal do Contrato podendo originar Processo Administrativo para apuração do ocorrido, assim como questões envolvendo serviços não executados a contento ou decorrentes de garantia dos serviços por estes executados.

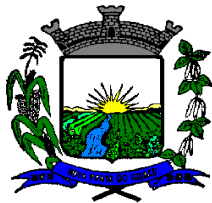


- m) A Divisão de Gerenciamento de Frota reserva-se o direito de encaminhar o maquinário ao representante do fabricante para análise técnica, a fim de dirimir dúvidas, referentes à garantia, serviços e peças.
- n) Efetuar o pagamento e a identificação do condutor/operador de infrações de trânsito ocorridas no período em que o maquinário estiver sob sua responsabilidade para efeitos do parágrafo 7º e sob as penas do parágrafo 8º, ambos do Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, quando a responsabilidade recair sobre o condutor/operador.
- o) A CONTRATADA não poderá alterar quaisquer características dos maquinários sem autorização prévia e por escrito da Divisão de Gerenciamento de Frota. Também é vedado qualquer tipo de divulgação do nome do fornecedor no maquinário.
- p) Todo entendimento entre Divisão de Gerenciamento de Frotas e a CONTRATADA deve ser por escrito. Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser documentados em no máximo 01 (um) dia útil após a ocorrência.
- q) A CONTRATADA deverá possuir interlocutor formalmente indicado através de e-mail ao Fiscal do Contrato, para comunicação direta com os Coordenadores de Manutenção de maquinários Responsáveis pela Solicitação dos Serviços ou servidores da Divisão de Gerenciamento de Frotas por eles indicados.
- r) Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa da Divisão de Gerenciamento de Frota.
- s) A Divisão de Gerenciamento de Frota não responderá às subcontratadas, em hipótese alguma, sobre os assuntos relacionados ao objeto da presente especificação tais como, orçamentos, execução dos serviços, valores dos serviços/peças prestados/fornecidos e outros, devendo sempre qualquer contato ser entre a Divisão de Gerenciamento de Frotas e a CONTRATADA.
- t) Os casos omissos nesta especificação serão tratados entre Divisão de Gerenciamento de Frota e a CONTRATADA.
- u) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com pessoal e demais impostos e/ou tributos oriundos da atividade realizada.
- v) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, relatórios de assistência técnica, com todas as falhas do maquinário, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão constar dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- x) A empresa CONTRATADA deverá manter registro em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação da máquina rodoviária ou agrícola, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado do maquinário, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, horímetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, etc.), sendo uma via entregue à CONTRATANTE no ato da entrada do maquinário para conserto e a outra o acompanhando quando do seu retorno.

---

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo ou devolução.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**8.2.** A contratada deverá efetuar a troca imediata dos itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção, sem qualquer ônus para o Município.

**8.3.** Em caso de não aceitação do item/serviço, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a refazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se tratando do serviço e 24 (vinte e quatro horas) se tratando de peças, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sem ônus ao município; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

**8.4.** O recebimento do objeto terá como responsável o Secretário da pasta requisitante e o fiscal de contratos, os quais atestarão se os serviços foram feitos com a qualidade esperada e receberá a nota fiscal, atestarão e encaminharão a mesma para contabilização e pagamento.

**8.5.** O serviço será recebido provisoriamente em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

---

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município, ou em banco de preferência da empresa contrata, sendo que a mesma arcará com os custos de transferência.

**9.4.** As notas fiscais devem ser emitidas conforme Ordem de Compra enviada à contratada. Quando for o caso constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

---

## **10. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Exigências de habilitação**

**10.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

**10.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estão previstos no edital.

**10.4.** Os critérios e documentos de habilitação técnica serão:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

a) Declaração formal da proponente indicando o responsável técnico pelos serviços prestados, contendo nome, cpf, vínculo empregatício e formação técnica.

a.1) Será exigido qualificação/especialização do responsável técnico em uma das seguintes áreas:

- I. Mecânica de motores a diesel.
- II. Mecânica geral de maquinários.
- III. Elétrica de máquinas agrícolas e rodoviárias.

a.2) A comprovação de técnico especializado poderá ser através da apresentação de diploma/certificado de conclusão de cursos realizados junto a montadora. Não é necessário um técnico para cada especificação.

a.3) O vínculo empregatício deverá ser comprovado por meio através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I- No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

II- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

III- No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente edital.

b.1) O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

---

### **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

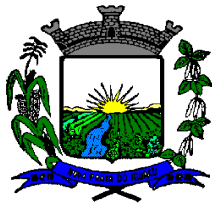
11.2.A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

---

### **12.SUBCONTRATAÇÃO**

12.1.Não será permitida subcontratação.

---



### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não será necessária garantia de execução, sendo prestação de serviços de baixo valor e com entregas imediatas. Além disso, o pagamento pela prestação só é feito após o recebimento formal pela Administração, o que diminui riscos.

---

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

**14.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

**14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**14.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**14.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

**14.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**14.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

**14.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**14.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**14.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**14.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**14.24.** Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

---

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**15.2.** Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

**15.3.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela administração.

**15.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**15.5.** Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

---

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.3.** O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se julgar necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---

### **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

**17.2.** O fiscal de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço (Portaria 5435/2024).

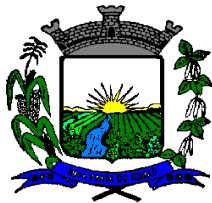
**17.3.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.4.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

**17.5.** O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

**a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**b)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- i) Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
- j) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- k) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens.
- l) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- m) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
- n) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.
- o) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- p) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**17.6.**A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.7.**O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **18.GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.**O gestor do contrato obedecerá às diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

**18.2.**O gestor de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar (Portaria 5435/2024).

**18.3.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**18.4.**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.5.**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.6.**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**18.7.**O gestor deverá exercer ainda outras atividades compatíveis com a função.

---

## **19.VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.**O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal

**19.2.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3.**O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.4.**As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.5.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

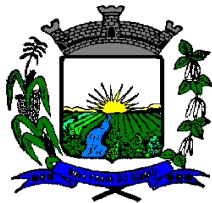
**19.6.**As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**19.7.**As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

**19.8.**As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

---

## **20.ESTIMATIVA DO VALOR**



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**20.1** O valor é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, levando em consideração o consumo para os 12 (doze) meses.

### **21. REAJUSTE**

**21.1.** Não será passível de reajuste tendo em vista que é licitação por DESCONTO, onde o valor a ser considerado é o das TABELAS das CONCESSIONÁRIAS.

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral.

**21.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**21.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **22. RETENÇÕES FISCAIS**

**22.1.** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

**22.2.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 15.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**22.3.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**22.4.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**22.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida na Lei Federal 14.133 de 2021 e no Decreto n.º 3753/2023 de 12 de setembro de 2023, estando cientes da responsabilização de seus atos.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2024.

---

**CLAUDIR KOERICH**

**Secretário de Obras, Urbanismo e  
Transporte**

---

**Bruna G. R. Rosa**

**Diretora de Departamento de Compras  
(Secretaria de Finanças)**

---

**PAULO BIANCHINI**

**Secretário de Desenvolvimento  
Agropecuário**

---

**ADENIR DEDEA LIRA**

**Diretor do Departamento de  
Urbanismo**



**ANEXO II**

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.

**1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.1.5** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.2.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

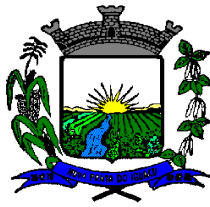
**1.2.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**1.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**1.3.1.1.** As demonstrações contábeis para cumprimento do item **1.3.1** são:

- a) Demonstração de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Demonstração de Valor Adicionado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- e) Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**1.3.2.** Os documentos exigidos no item **1.3.1** e **1.3.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.3.4.** O atendimento dos índices econômicos interpostos no item **1.3.1 “a”** deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.3.4.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**1.3.5** A documentação exigida no item **1.3.1** a **1.3.4.1** poderá ser dispensada, total ou parcialmente quando for entrega imediata (até 30 dias após a ordem de compra) ou nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023).

**1.3.6** Para Microempreendedor Individual (MEI) a documentação dos itens **1.3.1** a **1.3.4.1** será dispensada.

**1.3.7** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em data não anterior a **90 (noventa) dias da data do certame**, se outro prazo não constar do documento.

**1.4.** Os critérios e documentos de habilitação técnica serão:

**1.4.1.** Declaração formal da proponente indicando o responsável técnico pelos serviços prestados, contendo nome, cpf, vínculo empregatício e formação técnica.

**1.4.1.1.** Será exigido qualificação/especialização do responsável técnico em uma das seguintes áreas:

- I. Mecânica de motores a diesel.
- II. Mecânica geral de maquinários.
- III. Elétrica de máquinas agrícolas e rodoviárias.

**1.4.1.2.** A comprovação de técnico especializado poderá ser através da apresentação de diploma/certificado de conclusão de cursos realizados junto a montadora. Não é necessário um técnico para cada especificação.

**1.4.1.3.** O vínculo empregatício deverá ser comprovado por meio através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

---

b) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

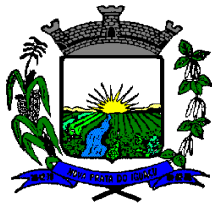
c) No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

**1.4.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente edital.

**1.4.2.1.** O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

### **1.5. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**1.5.1** Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO III

#### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº  Ano:

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Municipal:

Responsável legal (nome completo):

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **DEPARTAMENTO/SECRETARIA...**

#### 1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1				
Item				
1				

2. A validade da proposta é de  dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

---

OUTORGANTE



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### ANEXO V

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o <b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná e a empresa*****, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor <b>Sergio Faust</b> , brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
<b>CONTRATADA</b>	*****, Pessoa Jurídica, com sede na *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do CPF nº *****.

Aos dias \*\* do mês de \*\*\*\* do ano de 20 \*\*, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. Sérgio Faust, e a empresa \*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2024, realizado por meio do processo administrativo nº \*\*\*/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação \*\*\*\*\*,



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	PREÇO TOTAL
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**Parágrafo primeiro.** O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº \*\*\*/2024 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma integral até a data da apresentação que ocorrerá em 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo sexto.** Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo primeiro.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

estabelecida;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sexto.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo.** Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

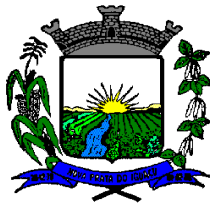
**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo décimo segundo.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

**Parágrafo primeiro.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal n 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro.** O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, em até 1 (um) dia útil, posterior a realização do Show.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

**Parágrafo quarto.** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

**Parágrafo quinto.** Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

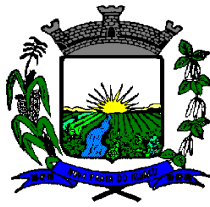
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

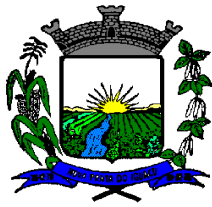
**Parágrafo segundo.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo quinto.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo sétimo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo oitavo.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo nono.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo décimo.** A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo primeiro.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo décimo segundo.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo segundo.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** A multa referida no parágrafo anterior não tem



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratante exigirá \*\*\* % de garantia contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

00	
000	
00.000.0000.0-000	
0.0.00.00.00.00	

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**Parágrafo primeiro.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**Parágrafo segundo.** Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

**Parágrafo terceiro.** Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**Parágrafo quarto.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

**Parágrafo quinto.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo sexto.** O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**Parágrafo sétimo.** O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

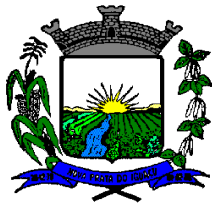
**Parágrafo oitavo.** A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo nono.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo décimo.** Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**Parágrafo décimo primeiro.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo décimo segundo.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**Parágrafo décimo terceiro.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

**Parágrafo décimo quarto.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**Parágrafo décimo quinto.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO**

Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c)E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

**Nova Prata do Iguaçu, \*\* de \*\*\*\* de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Prata do Iguaçu**

Contratante

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

## **“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/ LOTE DE ITENS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/09/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br)**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal